



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 09

DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2018

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Aquisição de Uniformes (14 conjuntos impermeáveis de uso individual) para o Corpo de Bombeiro.

RECURSOS:

(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Obras.

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 29 de Janeiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de 14 conjunto impermeável de uso profissional para o Bombeiro Comunitário deste município, esses materiais serão de uso individual para proteção contra intempéries aos quais os bombeiros estão sujeitos no dia a dia de serviço, visto que os conjuntos que os bombeiros estão utilizando para realizar os trabalhos estão sem condições de uso, muitos estão furados e danificados já pelo tempo de uso.

Informamos que a referida aquisição se dará da empresa **ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.545.823/0001-04**, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total da aquisição corresponde a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANA

BOMBEIRO COMUNITÁRIO



MEMORANDO INTERNO

Cópia

De: Defesa Civil (Bombeiro Comunitário)
Para: Departamento de Compras

No uso de suas atribuições, como Gestor do Bombeiro Comunitário, Paulo Amorim Luciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.799.894-6 PR, venho através do presente.

SOLICITAR

Solicito a compra de 14 (quatorze) Conjunto impermeável de uso profissional para o Bombeiro Comunitário deste município.

Informo que os materiais solicitados serão de uso individual, para proteção contra intempéries aos quais os bombeiros estão sujeitos no dia a dia de serviço.

Segue anexo a esse expediente 03 (três) orçamentos do referido material, conforme orientação do Vice-Prefeito Sr. Germano.

Sem mais para o momento, apresentamos elevado protesto de estima e consideração.

Siqueira Campos, PR, 19 de Janeiro de 2018.

Paulo Amorim Luciano, 1º Sgt
Gestor PBC – Siqueira Campos



ION Indústria e Comércio de Roupas LTDA.

CNPJ 08.545.823/0001-04

I.E. 904.32074-98

DADOS DO CLIENTE



Aurélio

(43) 3571-2984

bc-siqueiracampos@pm.pr.gov.br

Orçamento n°

180115

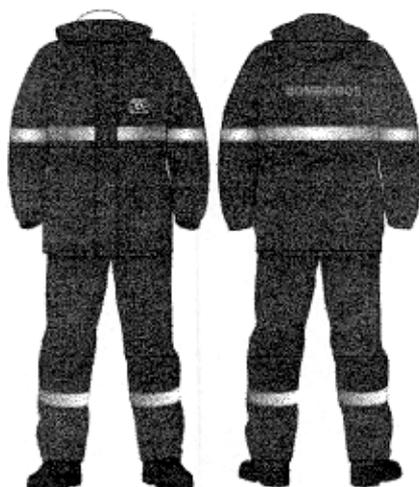
Proposta

Data

15/01/2018

ORÇAMENTO

Item	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
1	-	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM CA E GARANTIA DE FABRICA	R\$ 150,00	14	R\$ 2.100,00



TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 2.100,00

FRETE	FOB
PRAZO DE ENTREGA	30 dias
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias
PAGAMENTO	15ddl
GARANTIA	6 meses

Estrada Velha do Barigui, 602 - Bairro CIC - CEP 81250-460 - Curitiba, PR

nevon.com.br

Pág.: 1

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

RUA URANO, 77 - SANTA LUCIA - CEP: 030350-580

Tel.: (31) 3290-2300 - Fax: (31) 3290-2300 - BELO HORIZONTE/MG

contato@resgatecnica.com.br www.resgatecnica.com.br

CNPJ: 15.453.449/0001-82 Inscr.Est.: 0019540740002



RESGATÉCNICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Orçamento: 8882

Versão: 2

Data: 15/01/2018

Hora: 16:05

Validade Proposta.: 14/02/2018 (30 Dias)

C. Pagto.: 005 30 DIAS

Cliente: 06475 MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
 Endereço: PRACA MARECHAL DEODORO, 1837
 Bairro: CENTRO CEP: 84940-000
 Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR Fone: (43) 3571-1122
 Insc. Est.: ISENT0 CGC/CPF: 76.919.083/0001-89 Fax:
 Contato:
 Vendedor: 5 JOENIO NEVES E-mail: joenio@resgatecnica.com.br

Seq.	Qtd.	Un.	Produto	Descrição	Cif. Fiscal	Pre. Unit.	% Icms	% IPI	S.T.?	Vlr. IPI	Vlr. Líquido
2	14,00	UN	10500290	CAPA CHUVA CONJUNTO IMPERMEAVEL BOMBEIROS -	61032300	445,00	12,00	0,00	N	0,00	6.230,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

CONJUNTO DE CHUVA - EM NYLON VERMELHO - CALÇA E JAQUETA COM PERSONALIZAÇÃO

1.4 - OBJETO - AQUISIÇÃO DE DE CAPAS DE CHUVA, PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS, COM O OBJETIVO DE OFERECER AOS BOMBEIROS CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS NAS SITUAÇÕES ACIMA CITADAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO A.

1.5 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS -

1.5.1 - TECIDO - DEVERÁ SER DE NYLON EMBORRACHADO, E COM 70 FIOS NO URDUIME E 56 FIOS NA TRAMA, COM ESPESURA DE 0,20MM (TOLERÂNCIA DE + 0,02MM), NA COR VERMELHA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO RASGAMENTO DE 23KG NO URDUIME, 16KG NA TRAMA CM

1.5.2 - ZÍPER - O ZÍPER DEVERÁ SER DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE E MARCA CONHECIDA;

1.5.3 - FAIXAS REFLETIVAS - DEVERÃO SE APRESENTAR NA COR BRANCA (PRATA/CRISTAL) QUANDO OBSERVADAS SOB INCIDÊNCIAS DE LUZ, FIXADO ATRAVÉS DE TRANSFER, CONFORME FIGURA 1 E 2 DO ITEM 8 (FIGURAS ILUSTRATIVAS)

1.5.4 - O MATERIAL REFLETIVO DEVERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE MÍNIMO DE RETROREFLEXÃO DE 350 CD/LUX M2 MEDIDO ATRAVÉS DE APARELHO RETROREFLECTOMETER - MODELO 920, FABRICADO PELA ART, INC, LA MESA, CA, USA, OU EQUIVALENTE NA GEOMETRIA DE ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2º (ZERO VIRGULA DOIS GRAUS);

1.5.5 - O ÍNDICE DE RETROREFLEXÃO SOB CHUVA NÃO DEVERÁ SER MENOR DO QUE 60% DO VALOR DO MATERIAL DE SECO;

1.5.6 - AVIAMENTOS - DEVERÃO SER EMPREGADOS NA SUA CONFECÇÃO AVIAMENTOS DE SUPERIOR QUALIDADE, COMPREENDENDO ZÍPER EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, VELCRO (FECHO PARAGUAIO) COM 45MM (TOLERÂNCIA DE + 5MM PARA A GOLA)

1.5.7 - BLUSA IMPERMEÁVEL - CONFECIONADA EM NYLON EMBORRACHADO NA COR VERMELHA COM ESPESURA DE + 0,20MM (TOLERÂNCIA + 0,02MM), GRAMATURA DE 178G/M (TOLERÂNCIA DE + 10G), TODA FORRADA INTERNAMENTE COM TELA DE POLIÉSTER MACIO;

1.5.8 - COM MANGAS COMPRIDAS, TENDO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE AO PUNHO E IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, REFORÇO DO MESMO TECIDO PARA PROTEÇÃO DOS COTOVELO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLA ATRAVÉS DE NYLON E VELCRO, SENDO UM NA VISTA (COM APROXIMADAMENTE 50MM DE CADA LADO), DEVERÁ TER FORRO EM TELA DE POLIÉSTER INTERNAMENTE PARA UMA BOA VENTILAÇÃO, TODAS AS COSTURAS DO BLUSÃO DEVERÃO SER DUPLAS, COM VEDAÇÃO TERMOELETRÔNICA;

1.5.8.1 - DEVERÁ TER UMA FAIXA REFLETIVA DE + 30MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DAS COSTAS, FIXADA + 10MM ACIMA DA COSTURA DA SOBRE PALA;

1.5.8.2 - DEVERÁ TER ANS COSTAS GRAVAÇÃO DE 4CM ACIMA DA FAIXA REFLETIVA;

1.5.8.3 - DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA, NO PUNHO 80MM ACIMA DA COSTURA DO SOBRE PUNHO, FAIXA REFLETIVA DE 300MM NA EXTREMIDADE;

1.5.9 - SÍMBOLO DO CORPO DE BOMBEIROS - DEVERÁ TER UM SÍMBOLO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO SILCADO NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO NAS CORES PADRÕES, COM DIÂMETRO DE 90 (NOVENTA)MM (COM TOLERÂNCIA DE + 5MM), CONFORME DESENHO ABAIXO, E FIGURA 1 DO ITEM 8 (FIGURAS ILUSTRATIVAS);

1.5.10 - INSCRIÇÃO BOMBEIROS - DEVERÁ SER FIXADO NA ALTURA DAS COSTAS EM FORMA DE ARCO NA COR AMARELA CONFORME DESENHO E FIGURA 2 DO ITEM 8 (FIGURAS ILUSTRATIVAS);

1.5.11 - GOLA - A BLUSA DEVERÁ TER GOLA ALTA MEDINDO 65MM (TOLERÂNCIA DE + 5MM) NAS EXTREMIDADES E 95MM (TOLERÂNCIA DE + 5MM) NA PARTE TRASEIRA ONDE TERÁ ZÍPER DE 250 MM ONDE DEVERÁ ESTAR EMBUTIDO O CAPUZ;

1.5.11.1 - A GOLA SERÁ FECHADA NA FRENTE POR VELCRO DE 50MM DE LARGURA;

1.5.12 - CAPUZ - O CAPUZ DEVERÁ SER FIXADO NA GOLA ATRAVÉS DE COSTURA PARA SER EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON, POLIÉSTER OU POLIPROPILENO NA COR BRANCA, QUE SERÁ EMBUTIDO NA PARTE FRONTAL E CORRERÁ ATRAVÉS DE UMA BARRA COM 20MM DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE + 5MM);

1.5.13 - CINTURA - EM TODA VOLTA, BARRA DE 30MM DE LARGURA INTERNAMENTE, ELÁSTICO RESISTENTE COM 30MM DE LARGURA PARA FIXAR A BLUSA A CINTURA IMPEDINDO A ENTRADA DE ÁGUA;

1.5.13.1 - A FORRAÇÃO DA BLUSA DEVE SER DE BOA QUALIDADE NÃO APRESENTANDO DEFEITOS OU EXCESSO DE TAMANHO;

1.5.14 - CALÇA - EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL FECHADO COM COSTURAS DUPLAS PONTO CORRENTE, TODAS AS COSTURAS COM SOLDA TERMOELETRÔNICA PARA UMA PERFEITA VEDAÇÃO. CINTURA COM BARRA DE 35MM E ELÁSTICO DE 30MM REBATIDOS INTERNAMENTE PARA FIXAR A CINTURA NA BARRA. NA EXTREMIDADE DAS PERNAS DA CALÇA DO LADO EXTERNO, DEVERÁ TER ABERTURA TIPO FOLE COM 300MM DE ALTURA FECHADA ATRAVÉS DE ZIP (...continua proxima pagina.)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

...continuação descrição características produto: 10500290 CAPA CHUVA CONJUNTO IMPERMEAVEL BOMBEIROS

ER DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, FORRO TELADO EM POLIÉSTER MACIO, DEVERÁ APRESENTAR FAIXA REFLETIVA DE 30MM LARGURA, ENTRE CÔS E ZÍPER. DEVERÁ CONTAR REFORÇO DO MESMO TECIDO DE PROTEÇÃO PARA JOELHOS;

1.5.15 - INSCRIÇÃO BOMBEIROS - DEVERÁ SER FIXADO EM, AMBAS AS PERNAS, NA LATERAL EXTERNA, NA ALTURA DA COXA NA COR AMARELA CONFORME DESENHO E FIGURA 3 DO ITEM 7 (FIGURAS ILUSTRATIVAS), TIPO DE LETRA, FONTE AGENCY FB, TAMANHO 130, NEGRITO, COM TINTA REFLETIVA, COM ESPAÇAMENTO DE 7 PONTOS ENTRE CARACTERES (FONTES DO WORD/MICROSOFT);

1.5.16 - BOLSA (EMBALAGEM) - FORMATO DE ENVELOPE, MEDINDO 28X24CM (+OU 0,5CM) TENDO UM FOLE DE 03CM DE LARGURA, DOIS PASSANTES NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 5X10CM (+- 0,5CM). FECHADO POR UM BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE TRASEIRA;

A MATÉRIA PRIMA DO CONJUNTO DEVE SER IGNIFUGA. OFABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE MATÉRIA-PRIMA SUBMETIDAS AO ENSAIO DE FLAMABILIDADE VERTICAL, MÉTODO B, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 15025/2017.

Observações:

CONFORME POLÍTICA DA EMPRESA, PRIMEIRA COMPRA, CLIENTES RECÊM CADASTRADOS, PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE À VISTA OS PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS SOFRERÃO VARIAÇÃO CAMBIAL OCORRIDA ENTRE A DATA DO ORÇAMENTO E A DATA DE FATURAMENTO AO CLIENTE

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

TRANSFERÊNCIAS, DOCS E TEDS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE AS CONTAS DE ORIGEM FOREM DE PESSOAS JURÍDICAS.

- *** PRODUTOS SUJEITOS A COBRANÇA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, VARIANDO DE ACORDO COM APLICAÇÃO / ESTADO DO CLIENTE ***-

CONTATO: SARGENTO PAULO AMORIM LUCIANO

FONE: (43) 3571-2984

EMAIL: bc-siqueiracampos@pm.pr.gov.br

.- FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 600,00 -.

Visto do responsável: _____	Total dos Produtos:	6.230,00
	Total de IPI:	0,00
	Valor ICMS ST:	0,00
	Valor Total:	6.230,00



150 9001-2008 | sossul.com.br

SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
Avenida Comendador Franco, 2267 - Guabirobuba
CEP 81.520-000
FONE/FAX (41) 3071-9000 CNPJ: 03928511000186
Cuitibá - PR I.E: 9022140466
www.sossul.com.br
sossul@sossul.com.br



Nº 035721
Emissão
15/01/2018

Cotação de Venda Mercadorias - Site

Informações do Cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
NPJ/CPF: 76.919.083/0001-89 **IE/RG:** SENTO **Represent.:** CESAR IVAN MOCELLIN
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1837 **CEP:** 84940000
Bairro: Centro **Cidade:** Siqueira Campos **UF:** Paraná
Telefone: (45) 3571-1122 **Contato/Email:** Sgt Paulo - bc-siqueiracampos@pm.pr.gov.br

Informações do Produto/Serviço

ITEM 1 CONJUNTO PARA CHUVA POLIURETANO - EMBORRACHADO - VERMELHO - PADRAO PARANA - G - SUPER SAFETY								
Código	NCM	Quantidade	Un.	Valor Un.	% IPI	Vir. IPI	Vir. ICMS ST	Valor Total
4790164	62104000	14,00	Un	210,00	0	0,00	0,00	2.940,00

Conjunto Impermeável - Blusão e calça:

Descritivo: o tecido utilizado para a confecção das vestimentas com a composição em malha de poliéster revestido com poliuretano para o revestimento externo com gramatura de 0.48/0.50mm, pesando 310g/m² e 5000 mm de coluna d'água, forrado internamente por uma tela de poliéster macio na cor branca, com todas as suas costuras com vedação soldadas, devendo ser na cor vermelha, destinado a prover proteção contra as intempéries, sendo composto por Jaqueta e Calça:

b.1) Blusão:

Deverá ser de primeira qualidade, com fechamento frontal duplo, através de zíper de nylon e velcro, devidamente protegidos por uma lapela de no mínimo 70 mm, que garantirá uma proteção adicional contra a infiltração d'água;
Mangas compridas do tipo raglã com sistema de fole com elástico no interior da manga nos punhos com no mínimo 20 mm ;
Com sistema de ventilação nas costas para diminuir a condensação de umidade no seu interior, costas duplas juntadas ao centro ;

Etiqueta de tecido centrada nas costas;

Com uma faixa refletiva de 50 mm de largura na cor cinza em toda a extensão da parte da frente e das costas, incluindo os antebraços, horizontalmente posicionada na altura do peito;

Com uma faixa refletiva nas mangas de 50 mm de largura na cor cinza, posicionada a aproximadamente 200 mm do punho;

Gola alta medindo 75 mm, fechamento por velcro, com um capuz embutido na parte traseira com abertura centralizada e sobreposta à costura, devendo este ser ajustável por cordel passante e presilhas de regulagem variável, permitindo um perfeito ajuste;
Devendo conter 02 bolsos na altura do quadril e um bolso na parte frontal no lado esquerdo do peito medindo 170 mm de comprimento X 140 mm de largura com portinhola para fechamento com 55 mm.

Na parte central do bolso deverá ser do serigrafado o brasão do "Corpo de Bombeiros do Paraná" em sua forma original;

Além do elástico deverá ser previsto na barra da jaqueta um sistema ajustável por cordel passante e presilhas de regulagem variável, permitindo um perfeito ajuste;

Logotipo centralizado letra cheia com parede de no mínimo 7 mm e 45 mm de altura centralizado nas costas acima da faixa refletiva na cor cinza, devendo ainda receber o logotipo em arco com dizeres "Corpo de Bombeiros - Paraná".

A medida da manga será considerada com a barra feita;

Tolerância +/- 10 mm.

TABELA COM AS DIMENSÕES DO BLUSÃO:

CARACTERÍSTICAS

PEQUENO
(S) MÉDIO
(M) GRANDE
(L) EXTRA GDE
(XL)

Comprimento	800 mm	810 mm	820 mm	860 mm
Tórax	590 mm	610 mm	670 mm	700 mm
Manga	800 mm	810 mm	820 mm	840 mm
Punho	150 mm	150 mm	160 mm	160 mm

b.1) Calça:

No mesmo tecido do Blusão, fechada com costuras e com vedação soldadas para uma perfeita vedação;

Cintura com barra de 35 mm e elástico de 30 mm rebatido internamente para seu ajuste à cintura, devendo ainda possuir um cordão de nylon;

Na extremidades das pernas da calça do lado externo, deverá existir uma abertura tipo fole com 300 mm de altura e com fechamento através de zíper de plástico na cor preta;

Com faixa refletiva nas pernas de 50 mm de largura na cor cinza, posicionada a aproximadamente 250 mm da costura da barra;

As mediadas da cintura são feitas com o elástico todo esticado;

As medidas da entrepernas são feitas com a barra feita;

Tolerância +/- 10 mm.

TABELA COM AS DIMENSÕES DA CALÇA:

CARACTERÍSTICAS

(S) PEQUENO
(M) MÉDIO
(L) GRANDE
(XG) EXTRA GDE

Comprimento	1200 mm	1200 mm	1210 mm	1240 mm
Cintura	530 mm	560 mm	620 mm	650 mm
Boca da perna	250 mm	250 mm	250 mm	300 mm
Entre pernas	700 mm	720 mm	740 mm	760 mm

- Condição de Pagamento: Depósito 28 dias	Total Mercadorias	2.940,00
- Tipo Frete: Por conta do emitente	Total IPI	0,00
- Validade do Orçamento: 30 dias	Total ICMS ST	0,00
- Faturamento mínimo R\$ 300,00	Frete	
	Desconto	
	Total Cotação ==>	2.940,00

Valores em Real R\$

Prazo de Entrega / Informações Gerais

- **Previsão de Entrega:** 30 dias, podendo haver entregas parciais, conforme disponibilidade em estoque.

- Sobre valor do frete incidirão impostos das mercadorias, alterando o valor de venda dos itens.

- A aprovação da cond. de pagto estará sujeita à análise de crédito (prazo de 48 horas p/ novos clientes).

- A quantidade dos itens disponíveis em estoque está sujeita a alterações. Antecipe suas compras!

Estamos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR IVAN MOCELLIN

Declaro estar de acordo com as condições acima.

Data

Assinatura

____/____/____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000010

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.545.823/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2006
NOME EMPRESARIAL ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEVON			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ESTRADA VELHA DO BARIGUI		NÚMERO 602	COMPLEMENTO
CEP 81.250-460	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cyx@cyxtec.com.br		TELEFONE (41) 3095-7296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 13:09:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP**CNPJ 08.545.823/0001-04****Oitava Alteração Contratual**

Paulo Henrique Rath Garcia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1974, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 6050410-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 962.702.689-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Castro Alves, n.º 832, apartamento 13A, bairro Batel, CEP 80.240-270, e Andre Gustavo Staben, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1974, engenheiro químico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 2710872953, expedida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 876.352.249-72, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 845, apartamento 201, bairro Mossunguê, CEP 81.266-240, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Estrada Velha do Barigui n.º 602, bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-460, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41 2 05831072, por despacho em sessão de 28 Novembro 2006, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres dos sócios excluídos será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP**CNPJ 08.545.823/0001-04****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Paulo Henrique Rath Garcia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1974, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 6050410-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 962.702.689-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Castro Alves, n.º 832, apartamento 13A, bairro Batel, CEP 80.240-270, e Andre Gustavo Staben, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1974, engenheiro químico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 2710872953, expedida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 876.352.249-72, residente e domiciliado em



Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP

CNPJ 08.545.823/0001-04

Oitava Alteração Contratual

Curitiba/PR, na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 845, apartamento 201, bairro Mossunguê, CEP 81.200-240, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP**, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Estrada Velha do Barigui n.º 602, bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-460, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41 2 05831072, por despacho em sessão de 28 Novembro 2006, resolvem por meio deste instrumento, consolidar o seu contrato social que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP**, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Estrada Velha do Barigui n.º 602, Cidade Industrial, CEP 81.250-460, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28/11/2006.

Cláusula Segunda: O objeto social são os ramos de Confeção de Roupas Profissionais, com Exceção das Sob Medida e Confeção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas e as Confeccionadas sob Medida.

Cláusula Terceira: A sociedade tem o Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Paulo Henrique Rath Garcia	10.000	10.000,00	50,00 %
Andre Gustavo Staben	10.000	10.000,00	50,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Quinta: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios Administradores a título de remuneração "PRO-LABORE", fixado em comum acordo.

Cláusula Sexta: Ficam investidos na função de Administradores da sociedade, os sócios **Paulo Henrique Rath Garcia** e **Andre Gustavo Staben**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, aos quais compete o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.



Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP**CNPJ 08.545.823/0001-04****Oitava Alteração Contratual**

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e apuração dos resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres dos sócios excluídos será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 10ª deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

Parágrafo único: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

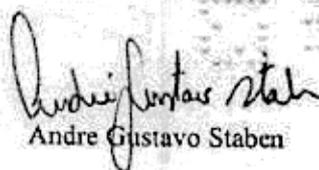


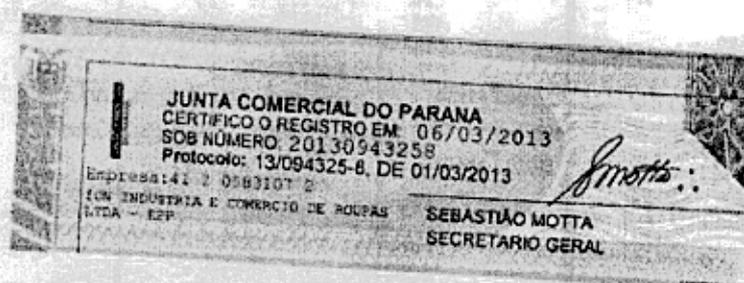
Íon Indústria e Comércio de Roupas Ltda. – EPP
CNPJ 08.545.823/0001-04
Oitava Alteração Contratual

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma para os regulares efeitos de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2013.


Paulo Henrique Rath Garcia


Andre Gustavo Staben





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 949.361

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-072690/2010, a:

ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
EST. VELHA DO BARIGUI - Nº:000602

INSC. IMOB.: 77.1.0030.0276.00-6 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 518.271-6 CNPJ: 08.545.823/0001-04

Taxação: COM IND
Tipo de Instalação: INDÚSTRIA

- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

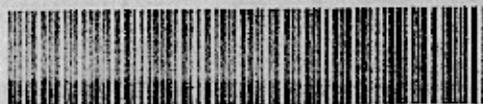
CURITIBA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br link alvará comercial, em consulta dados alvará.

* É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

ADILDO ADEMAR BERGAMO
MATRÍCULA: 82767



83BB.2DD2.177C.463A-9.9697.8534.6226.23CB-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

CNPJ: 08.545.823/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 518271-6

ENDEREÇO: EST. VELHA DO BARIGUI, 602 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 26290/2018

EMITIDA EM: 24/01/2018

VÁLIDA ATÉ: 23/05/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E231.A2FE.C088.44D8-9.AC7C.B57C.3F5D.9F86-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017530217-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.545.823/0001-04
Nome: ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
CNPJ: 08.545.823/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:37 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **6B82.8C94.AD72.FF2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.545.823/0001-04

Certidão n°: 143649115/2018

Expedição: 24/01/2018, às 16:14:34

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.545.823/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

000020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08545823/0001-04
Razão Social: ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP
Nome Fantasia: CYX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
Endereço: ESV DO BARIGUI 602 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81250-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012918030266753705

Informação obtida em 08/02/2018, às 15:43:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PAV. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 538 - 1º ANDAR - CEP 80530-908

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

BANDRA LUCIA PELI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: (41) 3223-8915

PLA XV DE NOVENBRO, 362 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80003-923

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições PRESENCIAS, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, os mesmos não consta qualquer ação contra:

CNPJ.08.545.823/0001-04 -

no período de 18 de março de 1963 (data de instalação deste Cartório (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado

CUSTA: R\$ 78,70
ENVIA POR E-MAIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos, PR, 31 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de 14 Conjuntos impermeáveis de uso profissional para o Bombeiro Comunitário deste município.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Setor de Licitações.**Para: Divisão de Contabilidade.**Data: 07/02/2018.*

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de 14 conjuntos impermeáveis de uso profissional para o Bombeiro Comunitário deste município.

Informamos que tal aquisição se dará da empresa **ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.545.823/0001-04**, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000024

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

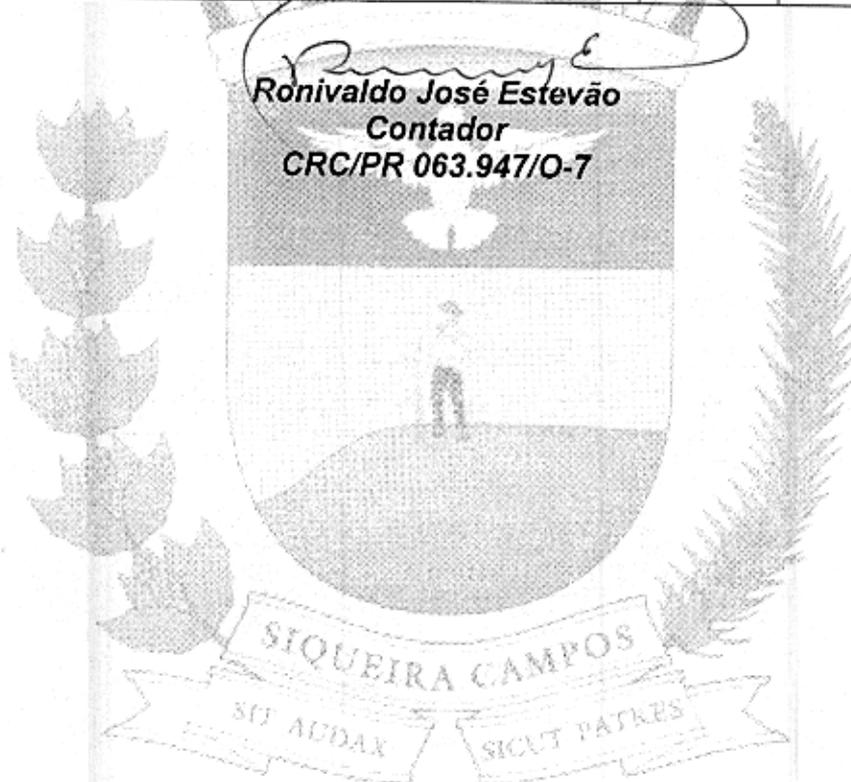
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de uniformes (conjunto impermeável de uso individual) para o corpo de bombeiros.

O valor máximo do processo é de R\$ 2.100,00.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.23.00.00	Uniformes, tecidos e aviamentos		
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Setor de Licitação.**Para: Assessoria Jurídica**Data: 08/02/2018.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Compra. Limite do art. 24, II, da Lei 8.666/93. **Possibilidade.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de 14 (quatorze) conjuntos impermeáveis de uso profissional para os Bombeiros comunitários do Município, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O Gestor requerente justifica a necessidade da aquisição para o uso individual dos bombeiros, contra intempéries que estão sujeito no dia a dia, sendo que as já existentes estão danificadas e sem condições de uso. Informa também que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas (três cotações), sendo que será feita com a empresa ION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - EPP, CNPJ n.º 08.545..823/0001-04, que apresentou o menor preço de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou **compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só;** (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo em valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido em lei. **Relembre-se que a efetiva necessidade na aquisição do bem é de responsabilidade do ordenador das despesas, nos termos da justificativa.**

Note-se, ainda, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só os bens orçados). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento.

A compra deve ser única e exclusivamente para o produto discriminado, como demonstra o memorando do Departamento requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas da cidade e região, tendo sido escolhida para a contratação aquela que ofereceu o menor valor.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados. Constan os documentos constitutivos e as Certidões Negativas necessárias.

Diante de tudo o que foi exposto e pelos documentos acostados neste momento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93, devendo serem observadas as publicações e prazos descritos nesta lei.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

Este instrumento deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2018.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 24/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 08/02/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2018
- b) Licitação Nr.: 5/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/02/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISICAO DE 14 (QUATORZE) CONJUNTOS IMPERMEAVEIS DE USO PROFISSIONAL PARA OS BOMBEIROS COMUNITARIOS DESTE MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011580 - ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	1	0,0000	2.100,00
	1		2.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (155) Saldo: 91.062,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 10/2018 e o Extrato de Contrato nº 17/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Linea.
VALOR TOTAL: R\$ 7.804,00 (sete mil oitocentos e quatro reais)
Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 07/2018 e o Extrato de Contrato nº 14/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: A.L. FORCE COM. LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) pares de botas para uso individual do Corpo de Bombeiros.
VALOR TOTAL: R\$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 11/2018 e o Extrato de Contrato nº 18/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: A.C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para serem utilizados no lançamento do Programa de Verão no Distrito da Alemoa.
VALOR TOTAL: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)
Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 08/2018 e o Extrato de Contrato nº 15/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação imobiliária.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 04/2018 e o Extrato de Contrato nº 10/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA P. JAGUARIAIVA - ME
OBJETO: Limpeza de fossas.
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 09/2018 e o Extrato de Contrato nº 16/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) purificadores de água.
VALOR TOTAL: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)
Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 05/2018 e o Extrato de Contrato nº 11/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: ION INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de uniforme 14 (quatorze) conjuntos impermeáveis de uso individual para o Corpo de Bombeiros.
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Revogação – Pregão Presencial nº 04/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de tintas e materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Torna-se pública a revogação do procedimento licitatório em epígrafe, em razão de falha no envio ao TCE-PR do arquivo de publicação referente a reabertura do processo licitatório.
Siqueira Campos, 26 de Janeiro de 2018.
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 06/2018 e o Extrato de Contrato nº 13/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Indústria e Comércio Irmãos Barbosa Ltda - Me
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma de uma Carreta Agrícola.
VALOR TOTAL: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
Siqueira Campos, 23 de Fevereiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de madeiras, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/03/2018.
ABERTURA: 20 de março de 2018 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 01 de março de 2018.
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Canto Protópio
Durbite
Eskil
Japiá
Jatobá
Sato do Ipiranga
Cariópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacaizinho
Conselheiro Marinho
Pitobão

Tomazina
Cunivã
Figueira
Verlândia
Sapopema
São Sebastião de Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraíso
Congonhas
Iamborê
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Randa Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguatituba
Sengele
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jardim do Sul
Andaraí

Abatiá
Camborá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Serra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 625
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882
SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Izmaria Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 11/2018 DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 005/2018 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA- EPP.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ION INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, com sede na Estrada Velha do Barigui Nº 602, Cidade Industrial, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.545.823/0001-04, neste ato representada pelo senhor(a) PAULO HENRIQUE RATH GARCIA, portador do RG: 6.050.410-5 SSP/PR e do CPF sob o n.º 962.702.689-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de uniforme 14 (quatorze) conjuntos impermeáveis de uso individual para o Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NEVON
08.545.823/0001-04
ION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Estrada Velha do Barigui, 602
CEP 81250-460 - Curitiba - Paraná

(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 08 de Fevereiro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE



ION IND. E COM. DE ROUPAS LTDA - BPP

CONTRATADA

NEVON

08.545.823/0001-04

ION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Paulo Cezar de Oliveira

RG: 9.519.644-6



Aurelio Ricardo Braun

RG: 5.019.530-9

Estrada Velha do Barigui, 602
CÉP 81250-460 - Curitiba - Paraná